



# Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12/2024**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSACIONAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Itapeva (MG), Daniel Pereira do Couto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a transacionar com a empresa denominada “Villa Camargo Empreendimento Imobiliário SPE LTDA.”, inscrita no CNPJ nº 36.322.575/0001-78, para receber a quantia de R\$ 80.841,70 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos) na forma do anexo I, cujo pagamento será realizado em 10 parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se a primeira no dia 10/07/2024.

**Parágrafo único** - Sobre as parcelas mensais incidirá atualizações previstas no Código Tributário do Município de Itapeva/MG.

**Art. 2º.** O Município de Itapeva – MG fica autorizado a celebrar termo de compromisso com a empresa referida no Art. 1º desta Lei, o qual deverá prever as obrigações das partes, o prazo de cumprimento e as sanções aplicáveis no caso de descumprimento, para dispensar o empreendimento da realização da pavimentação asfáltica do trecho da Rua Alfredo Afonso Pereira, constante do Anexo II, cuja obra será realizada por meio do convênio SICONV 44904/2021.

**Parágrafo único** - Os Anexos I e II mencionados no Art. 1º e Art. 2º, respectivamente, ficam fazendo parte integrante desta Lei.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

***Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final***

**ELIVELTON DA SILVA**

Presidente da Comissão

**TONI TOSHIO YAMASHITA**

Vice-Presidente

**AILTON SOARES XAVIER**

Membro